
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.216, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$244.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, item 1, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
131020412210562031 - Enc. SEAD	1	449052	5.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governadora	1	339030	9.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governadora	1	339039	15.000,00
321010412201254535 - Gab. Vice-Governadora	1	339039	40.000,00
321010824411482408 - Gab. Vice-Governadora	1	339032	41.000,00
321010824411482408 - Gab. Vice-Governadora	1	339033	19.000,00
321010824411484483 - Gab. Vice-Governadora	1	339030	20.000,00
321010824411484483 - Gab. Vice-Governadora	1	339036	20.000,00
352010824411484482 - ASIPAG	1	335043	75.000,00
TOTAL			244.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124411124491 - ALE	1	339014	31.163,00
011010124411124491 - ALE	1	339048	43.837,00
131020412210562031 - Enc. SEAD	1	339039	5.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice- Governadora	1	339092	25.000,00
321010412201254668 - Gab. Vice- Governadora	1	339030	39.000,00
321010412210564238 - Gab. Vice- Governadora	1	339039	85.840,00
321010412210564238 - Gab. Vice- Governadora	1	339033	8.000,00
321010412210564238 - Gab. Vice- Governadora	1	339092	1.460,00
321010412210564238 - Gab. Vice- Governadora	1	339035	4.700,00
TOTAL			244.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.699, de 08/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ